PROJETO DE LEI N.º 135/2019

Exma. Senhora Presidente

Nobres vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA – apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS DE ENSINO DA REDE PRIVADA E MUNICIPAL DE VALINHOS DE MINISTRAREM AOS PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS TREINAMENTO PARA EVACUAÇÃO DO PRÉDIO, EM PREVENÇÃO A EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO OU OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Justificativa**

Garantir a segurança pública é obrigação do Estado. Faz parte deste contexto o treinamento, através de simulações, da evacuação dos prédios escolares em prevenção a possíveis ocorrências de incêndio ou outros. Uma ou duas horas despendidas ao ano com este treinamento pode ser o suficiente para salvar muitas vidas.

Não basta ter um plano de evacuação. É preciso testá-lo para verificar como ele funciona na prática. Através das simulações, tantas quantas forem necessárias, podemos aperfeiçoá-lo de modo a minimizar os riscos de perda de vidas numa situação real.

Esta medida de caráter preventivo tem por objetivo evitar tragédias que poderiam assumir proporções dramáticas e catastróficas, principalmente nos espaços que atendem crianças e adolescentes, que poderiam ficar inertes, paralisadas, ante o perigo iminente e desconhecido.

 Portanto, aprovar uma legislação que discipline, oriente e atue na prevenção diante de possíveis tragédias que envolvam incêndios ou outras ocorrências em centros educacionais que formam humanos do futuro, é dever e um gesto nobre daqueles que produzem leis em defesa da humanidade.

Valinhos, 24 de Junho de 2019.

 Gilberto Aparecido Borges – GIBA

 Vereador MDB

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_ /2019

**“**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS DE ENSINO DA REDE PRIVADA E MUNICIPAL DE VALINHOS DE MINISTRAREM AOS PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS TREINAMENTO PARA EVACUAÇÃO DO PRÉDIO, EM PREVENÇÃO A EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO OU OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.**

**DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

 **FAZ SABER** que o vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA elaborou, a Câmara municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 Art. 1º – Ficam obrigadas todas as escolas de ensino da rede privada e municipal de Valinhos a ministrarem aos professores, funcionários e alunos, periodicamente, treinamento adequado de evacuação do prédio em caso de incêndio ou outras ocorrências, em consonância com o Decreto Estadual 56819/2011 e LC 12457 de 06/01/2015.

 § 1º - As simulações a que se refere o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo, até o término do mês de abril.

 § 2º - Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para realização das simulações, conjuntamente com os órgãos responsáveis da administração pública municipal.

 Art. 2º - Aos gestores de cada escola compete:

I – Garantir a participação de todos os professores e funcionários nos treinamentos;

 II – Garantir aos alunos o recebimento do treinamento adequado.

 Art. 3º - Após a conclusão do treinamento aos professores e funcionários, mediante aulas e palestras sobre os procedimentos da evacuação, serão realizadas as simulações com a participação de toda a comunidade escolar.

 Art. 4º - O descumprimento desta lei acarretará as seguintes sanções:

 I – Notificação para realização do treinamento no prazo de 15 (quinze) dias;

II – Decorrido o prazo, persistindo a irregularidade, aplicação das seguintes penalidades:

a - Multa de 10 (dez) UFMV´s por dia, até a data da regularização, para escolas de ensino da rede privada.

b – Para as escolas da rede municipal de ensino, incidência do Agente Responsável pelo ente público infrator em crime de responsabilidade – infração político-administrativa.

 Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR

 Prefeito